

INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)

EDITAL N°. 04/2025

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA  
PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a distribuição de bolsas a discentes matriculados nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções PPGQ n° 04/2021, CEPE n° 80/2021, CEPE n° 044/2020, CPP n° 05/2020, CPP n° 06/2020, CPP n° 11/2020 e CPP n° 90/2022.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ), na 249ª reunião ordinária realizada em 19/05/2025.

1.3. O Processo de distribuição de bolsas para discentes dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro sistemas de concessão de bolsas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

**2. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

2.1. A seleção dos bolsistas ocorrerá antes do início de cada período letivo e será válida até que haja outro processo para seleção de bolsistas. Excepcionalmente, poderá ocorrer seleção durante o período letivo caso haja disponibilidade de novas bolsas e não haja mais nenhum selecionado apto a receber bolsa ou situação similar, conforme entendimento do Colegiado do PPGQ.

2.1.1. Poderão concorrer neste processo de seleção de bolsistas, discentes regularmente matriculados ou admitidos no programa e em processo de regularização na matrícula nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Ter, no máximo, 12 meses completos de registro acadêmico no curso de mestrado ou 24 meses no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química, em que esteja regularmente matriculado.

2.1.1.2. Não ter sido reprovado em disciplinas cursadas desde seu registro acadêmico no curso do Programa de Pós-Graduação em Química em que esteja regularmente matriculado.

2.1.1.3. Não possuir vínculo empregatício, exceto nos casos previstos na

legislação vigente.

2.1.1.4. Não acumular outras bolsas, exceto em casos permitidos pela legislação vigente.

2.1.1.5. Não ser aposentado.

### **3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1. Conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020, sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas aos discentes selecionados por meio deste edital, respeitando prioritariamente a seguinte ordem:

3.1.1. Discentes indígenas e quilombolas.

3.1.2. Discentes autodeclarados e heteroidentificados como negros optantes pelas políticas de ações afirmativas das UnB.

3.1.3. Discentes com deficiência.

3.1.4. Aos demais aprovados deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado da Pós-Graduação na Resolução CPPGQ nº 1/2024 e conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3.2. Da concessão de bolsas a discentes com atividade remunerada ou outros rendimentos.

3.2.1. As regras para acúmulo de bolsa de estudos com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito do PPGQ foram regulamentadas na Resolução CPPGQ nº 1/2024.

3.2.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de documentação específica prevista no Art. 7º da Resolução CPPGQ nº 1/2024 e deve ser endereçada pelas vias previstas neste edital.

**3.3. Da concessão de bolsas para discentes amparados pela política de ações afirmativas.**

3.3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas e prioriza a concessão de bolsas para discentes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece prioridade na concessão de bolsas para discentes com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química prevê prioridade na concessão de bolsas para discentes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

3.3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do discente candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.3.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

3.3.3.1. Usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração racial.

3.3.3.2. Não autorizar a realização da gravação do procedimento.

3.3.4. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o discente candidato concorrerá às bolsas remanescentes para ampla concorrência, sendo-lhe previamente assegurado o direito de recurso nos termos da Resolução DPG nº 0090/2022.

**3.4. Da concessão de bolsas a discentes amparados pela política de**

## **ações afirmativas para candidatos negros.**

3.4.1. Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do DPG nº 0009/2020.

3.4.2. O discente candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação de sua autodeclaração, em conformidade com o que dispõe a Resolução do DPG nº 0090/2022.

3.4.3. A adesão a esta modalidade será feita de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no edital e que pode ser preenchido digitalmente no site de inscrição.

### **3.5. Da concessão de bolsas a discentes amparados pela política de ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas.**

3.5.1. Serão considerados indígenas e quilombolas os discentes candidatos reconhecidos como tais.

3.5.2. O discente candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0090/2022.

3.5.3. O discente candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0090/2022.

### **3.6. Da concessão de bolsas a discentes com deficiência.**

3.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no edital e deve ser endereçado pelas vias previstas neste edital.

3.6.3. A implementação das bolsas estará condicionada à disponibilidade e ocorrerá mediante convocação do PPGQ para entrega dos formulários durante o período de abertura do sistema da CAPES.

3.6.4. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de bolsa, uma vez que sua implementação está sujeita à disponibilidade.

## **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ser efetuadas até 04/07/2025, exclusivamente na modalidade online, no seguinte sítio eletrônico: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1l-AWT1br4fxCGNHicr9ilgwPz9UNUdKS1JFSVlWSTk3VzhVVEc1TkUzVUgxTy4u>

4.2. Caso o candidato ainda não tenha acesso ao e-mail institucional da UnB, deverá solicitar que a inscrição seja realizada por seu (sua) orientador (orientadora).

4.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

- 4.3.1. As instruções para a inscrição online constam no Anexo 1 deste Edital. As inscrições homologadas serão divulgadas no site do PPGQ e/ou via e-mail, de acordo com o cronograma do edital.
- 4.3.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão online, o candidato é o único responsável pela sua solução e deve entrar em contato até as 10h00 do dia 02/07/2025 pelo endereço posgiq@unb.br para solucionar eventuais problemas.
- 4.3.3. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição online não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos residentes no Brasil.
- 4.5. Inscrições de candidatos não matriculados no PPGQ (ou aprovados em processo seletivo, aguardando procedimentos de matrícula) serão indeferidas.
- 4.6. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas ou Pessoas com Deficiência deverão ser feitas no ato da inscrição por meio de formulário próprio (Anexos 3 a 6 deste Edital).
- 4.7. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, digitalizar e submeter, exclusivamente no formato 'pdf', os seguintes documentos:
- 4.7.1. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas, quilombolas ou pessoa com deficiência (Anexos 3 a 6 deste edital).
- 4.7.2. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração (Anexo 3 deste Edital) no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 3.4 deste edital.
- 4.7.3. Candidatos indígenas deverão entregar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo 7 deste edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 3.4 deste edital.
- 4.7.4. No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 8 deste edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 3.4 deste edital.
- 4.7.5. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no prazo de três dias úteis, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- 4.7.5.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- 4.7.5.2. O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II - A especificação do grau de deficiência.
- 4.8. Candidatos(as) com vínculo empregatício devem, além da

documentação descrita neste Edital, atender às regras de acúmulo de bolsa de estudos com atividade remunerada ou outros rendimentos previstas na Resolução CPPGQ n° 1/2024.

4.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que submeterem as documentações exigidas no item 3.4, em sua integralidade, dentro do prazo previsto no item 3.1 do presente Edital.

4.10. O candidato, ao submeter a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. Prova Escrita de Conhecimentos Gerais em Química: A prova terá duração de 4 horas e será realizada de modo presencial. As instruções serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição com, pelo menos, sete dias de antecedência com relação a data de realização da prova.

5.2.1.1. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que lhe impossibilite a redação. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

5.2.2. Avaliação de Histórico de Currículo: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6 deste edital.

## **6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.2. Prova Escrita: Esta etapa é eliminatória e classificatória. A eliminação ocorrerá se o candidato obtiver nota inferior a 5,0 na prova escrita. A lista de temas referentes à prova escrita se encontra no anexo 9 deste edital.

6.3. Avaliação de Currículo: Esta etapa é classificatória.

6.3.1. Os formulários para avaliação de currículo encontram-se nos anexos 10 e 12 deste edital. O anexo 10 destina-se aos discentes de doutorado e o anexo 12 aos discentes de mestrado.

6.3.2. É responsabilidade do candidato o devido preenchimento do formulário para avaliação do currículo, bem como a anexação das comprovações.

6.3.3. É responsabilidade do candidato indicar a categoria a qual pertence cada documento apresentado. A não indicação e/ou indicação incorreta de categoria acarretará no não cômputo da pontuação do documento.

6.3.4. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas. Itens não comprovados não serão considerados.

6.3.5. Nos anexos 10 (doutorado) e 12 (mestrado) do presente Edital encontra-se a lista dos itens avaliáveis para avaliação do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuídas pelos candidatos no ato da inscrição.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela comissão de seleção sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Prova Escrita: Peso 0,4
- b) Prova de Avaliação de Currículo: Peso 0,6
  - Nota Final =  $(0,4 \times \text{Nota Prova Escrita}) + (0,6 \times \text{Prova de Avaliação de Currículo})$

7.2. A classificação dos candidatos sem atividade remunerada ou outros rendimentos, dentro de cada grupo de priorização de concessão de bolsas, far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.2.1. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

7.2.1.1. Ser optante por ação de política de ações afirmativas conforme descrito no item 3.3 deste edital.

7.2.1.2. Pontuação obtida no item “produção científica” da Avaliação de Currículo.

7.2.1.3. Pontuação da prova escrita de conhecimentos gerais em química.

7.3. A classificação dos candidatos/as com atividade remunerada ou outros rendimentos far-se-á de acordo com o Art. 4º da Resolução CPPGQ nº 1/2024.

7.3.1. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

7.3.1.1. Pontuação obtida no item “produção científica” da Avaliação de Currículo.

7.3.1.2. Pontuação da prova escrita de conhecimentos gerais em química.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo. As datas serão as mesmas para os candidatos mestrandos e doutorandos.

Data	Etapa
09/06/2025 a 04/07/2025	Período de inscrições
09/07/2025	Divulgação provisória da homologação das inscrições
10/07/2025 a 11/07/2025	Período de encaminhamento de recursos sobre homologação das inscrições.
14/07/2025	Procedimento de Heteroidentificação
16/07/2025	Divulgação definitiva da homologação das inscrições.

18/07/2025	Prova de Conhecimentos Gerais em Química relacionada aos temas disponíveis no Anexo 9 deste edital.
22/07/2025	Divulgação do resultado provisório
22/07/2025 a 23/07/2025	Período de Encaminhamento de Requerimentos de Reconsideração e Recursos sobre o resultado provisório
25/07/2025	Divulgação dos Resultados de Requerimentos de Reconsideração e Recursos
25/07/2025	Divulgação do resultado final

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço: ppgq.unb.br ou encaminhada via e-mail aos candidatos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico (posgiq@unb.br).

9.2. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados.

9.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico posgiq@unb.br.

9.5. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do endereço eletrônico posgiq@unb.br, para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.1.5. Usar telefones celulares durante a prova escrita.

10.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá arquivada na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será deletada.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de

acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 80/2021, conforme as suas competências.

10.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa ou encaminhados via e-mail aos candidatos.

10.5. Os candidatos amparados pelas políticas de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 6.

10.6. Os candidatos com atividade remunerada ou outros rendimentos ficam submetidos aos critérios de prioridade descritos no Art. 4º da Resolução CPPGQ nº 1/2024.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamentos do Programa de Pós-Graduação em Química